

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL 1.644/2024

De 11 de setembro de 2024

“Prevê o dia de lazer de Pessoa com
Transtorno do Espectro Autista (TEA)
no município de Itapetinga, e dá outras
providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer que o última quinta-feira de
cada mês, seja reservado o espaço de lazer do Parque Zoomatinha, para lazer
dos portadores do Transtorno do Espectro Autista residentes no município de
Itapetinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 11 de setembro de 2024

Rodrigo Hagge
Prefeito Municipal